



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL**  
Eixo Monumental, Praça Municipal, Lote 2, Edifício Sede, Salas 103/113  
CEP 70075-900 Brasília – Distrito Federal  
Tel.: (61) 3343-9693, Fax: (61) 3343-9862, E-mail: [pjfeis@mpdft.gov.br](mailto:pjfeis@mpdft.gov.br)

## **ATESTADO N.º 263/2013 - 2ª PJFEIS**

O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, por seu Promotor de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social infra firmado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Resolução n.º 90/2009 do CSMPDFT, **ATESTA**, para os devidos fins, com base no exame da **prestação de contas do exercício de 2012**, conforme roteiro estabelecido pela Portaria n.º 448/04, que a **OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA BATUÍRA**:

1. é pessoa jurídica regularmente constituída sob a forma de associação, com registro dos seus atos constitutivos no Cartório do 3º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Taguatinga (DF), sob o número 246, Livro A-01;
2. está sediada na QNM 32, Área Especial, Módulo C, Ceilândia (DF);
3. possui registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob n.º 00.574.434/0001-03.
4. **tem como finalidades estatutárias** desenvolver a prática da caridade, aliada às seguintes condições:
  - 4.1. manutenção de abrigo, consoante previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente;
  - 4.2. prestação de serviços gratuitos aos usuários da assistência social, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas à distribuição de bens e benefícios e a encaminhamentos;
  - 4.3. direcionar atividades para a diminuição da exclusão social, especialmente de crianças carentes, abandonadas, órfãs ou não, privilegiando-se seu acesso à educação e a formação de cidadão segundo os princípios de humanidade e respeito;
  - 4.4. promover ações baseadas na doutrina espírita, fundada no Evangelho Segundo o Espiritismo de Alan Kardec e nos princípios básicos do Espiritismo;
5. possui Diretoria com mandato regular de 16/09/2012 a 15/09/2014, constituída pelos seguintes membros: **Olavo Pereira Gomes** (Presidente), brasileiro, casado, contador, portador do CPF sob o n.º 206.400.306-10, residente na SHIN QI 11, Conjunto 2, Casa 16, Lago Norte/DF; **Sandra Lúcia de Abreu Araújo** (Vice-presidente), brasileira, separada judicialmente, administradora, portadora do CPF n.º 316.680.111-15, residente na QI 20,

  
**Cátia Gisela Martins Vergara**  
Promotora de Justiça  
MPDFT



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL**

Eixo Monumental, Praça Municipal, Lote 2, Edifício Sede, Salas 103/113

CEP 70075-900 Brasília – Distrito Federal


Tel.: (61) 3343-9693, Fax: (61) 3343-9862, E-mail: [pjfeis@mpdft.gov.br](mailto:pjfeis@mpdft.gov.br)

Bloco G, Apto. 105, Guarã I/DF; **Luciano Cunha de Sousa** (1º Tesoureiro), brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 611.066.231-34, residente na SQS 411, Bloco L, Apto. 208, Brasília/DF; **Neusa Maria de Souza Amor** (2ª Tesoureira), brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 123.930.451-04, residente na CSB 10, Lote 5, Apto. 102, Taguatinga/DF; **Fabírcia Antunes Ramos de Sousa** (1º Secretária), brasileira, casada, psicóloga, portadora do CPF n.º 635.136.501-59, residente na SQS 411, Bloco L, Apto. 208 Brasília/DF; **Rita de Cássia da Cunha** (2º Secretária), brasileira, solteira, professora, portadora do CPF n.º 244.501.381-04, residente na SQS 404, Bloco H, Apto. 204, Brasília/DF;

**6. de acordo com o seu estatuto:**

- 6.1. não remunera a sua diretoria, associados e demais integrantes e não distribui lucros ou dividendos entres seus membros participantes;
  - 6.2. o superávit eventualmente apurado em seu exercício financeiro será aplicado na manutenção e desenvolvimento de suas atividades sociais e suas rendas serão utilizadas integralmente no país;
  - 6.3. em caso de dissolução, o patrimônio será revertido em benefício de outra entidade de benefício às crianças carentes, também designada pela Assembleia Geral, desde que, devidamente localizada nesta comarca e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou, em sua falta, de outra a ser indicada pela Assembleia Geral.
7. demonstrou estar regular com as obrigações acessórias junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (RAIS);
  8. de acordo com o relatório de atividades constante de sua prestação de contas, está em regular funcionamento, desenvolvendo os objetivos para os quais foi constituída.

Brasília, 25 de novembro de 2013.

  
**CÁTIA GISELE MARTINS VERGARA**  
Promotora de Justiça  
2ª PJFEIS

*Cátia Gisele Martins Vergara*  
Promotora de Justiça  
MPDFT